

TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

De um lado, o(a) CONTRATANTE:

Na qualidade de ALUNO(A),

E, de outro, como CONTRATADA:

NÚCLEO CONFLUÊNCIAS CURSOS DE PSICOLOGIA, aqui chamado **COMPORTALMENTE**, situada à Av. Iraí, nº 75. Bloco Iraí - Conjunto 144 A; Indianópolis, São Paulo - SP. / CEP: 04.082-901 inscrita no CNPJ 22.033.709/0001-26;

Celebram, mediante aceite, o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com fundamento nos artigos 206, 207 e 209 da Constituição Federal, na Lei no 9.394/1996, na Lei no 8.078/90, na Lei no 10.406/02, na Lei no 9.870/99, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento as partes se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª - OBJETO. CONFIGURAÇÃO FORMAL DA MATRÍCULA. NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. POSSIBILIDADE DE ATIVIDADES À DISTÂNCIA, CURSO ONLINE/REMOTO. ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES:

A CONTRATADA prestará ao(a) CONTRATANTE, durante o tempo de duração do Curso e segundo os critérios, as atividades e a carga horária exigida pelo seu Regulamento, os serviços educacionais correspondentes ao período em que o(a) Aluno(a) CONTRATANTE estiver matriculado(a), por meio de aulas e demais atividades pedagógicas a serem ministradas, conforme o conteúdo programático do Curso e consoante a legislação vigente quanto aos planos de estudos, programas de ensino, currículos e calendários e segundo o Estatuto NÚCLEO CONFLUÊNCIAS CURSOS DE PSICOLOGIA; o Estatuto e o Regulamento Geral da Pós-Graduação e outros cursos, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico www.COMPORTALMENTE.com.br, para sua necessária ciência e concordância, as quais se presumem com a confirmação da matrícula. O Regulamento Acadêmico do Programa, encontra-se à disposição do(a) CONTRATANTE, na área do aluno no endereço eletrônico. www.COMPORTALMENTE.com.br.

1.1 - A configuração formal do ato de matrícula inicial ocorre com o deferimento do Requerimento de Matrícula e mediante o pagamento da primeira parcela, quando da compra do curso online, consoante as normas internas

da CONTRATADA.

1.2 - O(A) CONTRATANTE tem plenos conhecimentos de que a prestação de serviços somente ocorrerá se o número mínimo de alunos for preenchido, não podendo o(a) CONTRATANTE imputar à CONTRATADA nenhum ônus decorrente dessa norma.

1.3 - Ocorrendo a hipótese do item 1.2, se o Curso/turma não for viabilizado(a), a CONTRATADA compromete-se a informar o(a) CONTRATANTE, mediante comunicação escrita e individual, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do início das aulas, ocasião em que este Contrato ficará automaticamente rescindido e o(a) CONTRATANTE deverá ser ressarcido integralmente por eventuais valores pagos, nada mais podendo ser exigido por conta desse fato.

1.4 - As aulas e demais atividades pedagógicas serão ministradas pelos meios online indicados pela CONTRATADA, tendo em vista a natureza da disciplina e a metodologia pertinente.

1.5 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a orientação técnica e pedagógica dos serviços educacionais prestados, no que se refere à fixação de datas de avaliações de disciplinas e demais atividades pedagógicas, definição de cargas horárias e conteúdos curriculares, indicação de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes e administrativas exijam, a seu exclusivo critério.

1.6 - O CONTRATANTE declara concordar e estar ciente que a CONTRATADA irá ofertar a integralidade dos cursos na forma online/ensino remoto.

1.7 - No caso de atividades à distância ou online/ensino remoto, **o suporte técnico da CONTRATADA restringe-se ao ambiente do Curso, ficando a cargo do(a) CONTRATANTE adquirir os equipamentos necessários e com as especificações técnicas compatíveis, bem como contratar os serviços de internet e outros que possibilitem o seu acesso ao Curso.**

1.8 - O(A) CONTRATANTE, com fulcro na Lei no 9.609/1998, **não poderá reproduzir, baixar, fazer download, sob qualquer forma, o material disponível da (s) disciplina (s) ofertada na modalidade à distância ou online/ensino remoto**, sob pena de responder pelos prejuízos decorrentes de tal prática.

Cláusula 2ª – DAS DETERMINAÇÕES e DEFINIÇÕES:

2.1 – Material - O conteúdo disponibilizado aos ALUNOS(AS) **é de uso exclusivo, delimitando-se o acesso ao aluno adquirente**, protegendo-se os dados trocados para fins específicos do curso / treinamento contratado.

2.2 – Comprometimento - É importante ressaltar que para atingir nível de satisfação tido como excelente e, conseqüentemente, a finalidade da CONTRATADA, demanda-se do ALUNO(A) CONTRATANTE atenção à todas as orientações descritas no presente documento. Portanto, para fins de satisfação mútua e alcance do coeficiente de resultado esperado como útil, **é imprescindível que o ALUNO(A) CONTRATANTE se certifique que possui (1) tempo hábil para dedicar o mínimo de horas necessárias conforme descrição de cada curso (2) conhecimento e boa prática ao manejar a tecnologia de treinamento remoto e (3) equipamento de computação, smartphone**

ou tablet atualizados e conexão com internet estável capaz de reproduzir o conteúdo a ser disponibilizado, sob pena de precarização da relação que potencialmente se desenvolverá.

2.3 – Plataforma **COMPORTALMENTE** - Por intermédio de sua Plataforma e/ou de parceiros e terceiros, a **COMPORTALMENTE**, presta serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, com metodologia e corpo docente específicos, admitindo-se emissão do certificado com carga horária descrita na página virtual de oferta do curso (ementa do curso), onde oferta cursos nas modalidades (1) Curta Duração, (2) Longa Duração e (3) Cursos de Exibição Única, na modalidade de Videoconferência, a saber:

2.3.1 – Curta de Exibição Única – os cursos de Exibição Única tem carga horária variável não excedendo 6 meses de duração, nesta modalidade, o CONTRATANTE, que preencha os critérios de admissibilidade ao curso (os critérios variam de curso para curso, o CONTRATANTE no ato da matrícula deve se ater aos critérios que possibilitem ou não a sua inscrição no curso), terá acesso a todo material e aulas do curso pelo período de duração do curso, após esse período seu acesso à plataforma **COMPORTALMENTE** será suspenso.

2.3.2 Curta de Curta Duração (FORMAÇÃO) – os cursos de curta duração tem carga horária de 12 meses de duração, nesta modalidade, o CONTRATANTE, que preencha os critérios de admissibilidade ao curso (os critérios variam de curso para curso, o CONTRATANTE no ato da matrícula deve se ater aos critérios que possibilitem ou não a sua inscrição no curso), terá acesso a todo material e aulas do curso pelo período de duração do curso, após esse período seu acesso à plataforma **COMPORTALMENTE** será suspenso. Nesta modalidade, após o término do curso, o certificado será disponibilizado ao ALUNO(A) na área privativa do aluno, na Plataforma **COMPORTALMENTE**, para que o CONTRATANTE receba o certificado de conclusão do curso, se faz necessário que o CONTRATANTE preencha requisitos mínimos, são eles: a) alcançar 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo disponibilizado das aulas obrigatórias, **comprovado mediante preenchimento de caixas de controle e realização de questionário (quiz)**; b) cumprir com os demais requisitos que estejam expostos na página do curso (ementa do curso).

2.3.3 – Cursos de Longa Duração (ESPECIALIZAÇÃO) - os cursos de ESPECIALIZAÇÃO tem carga horária de 18 meses de duração, nesta modalidade, o CONTRATANTE, que preencha os critérios de admissibilidade ao curso (os critérios variam de curso para curso, o CONTRATANTE no ato da matrícula deve se ater aos critérios que possibilitem ou não a sua inscrição no curso), terá acesso a todo material e aulas do curso pelo período de duração do curso, após esse período seu acesso à plataforma **COMPORTALMENTE** será suspenso. Nesta modalidade, após o término do curso, o certificado será disponibilizado ao ALUNO(A) na área privativa do aluno na Plataforma **COMPORTALMENTE** para que o CONTRATANTE receba o certificado de conclusão do curso, se faz necessário que o CONTRATANTE preencha requisitos mínimos, são eles: a) alcançar 75% (setenta e cinco por cento) do conteúdo disponibilizado das aulas obrigatórias, **comprovado mediante entrega da forma de avaliação proposta, quais sejam estudo dirigido ou trabalho de conclusão de curso**

(conforme ementa do curso), b) preenchimento de caixas de controle e realização de quiz, c) cumprir com os demais requisitos que estejam expostos na página do curso (carga horária de supervisão, entrega de estudos dirigidos, entre outros que forem propostos no curso, conforme ementa do curso).

2.3.4 - SUPERVISÕES EM GRUPO - Nos cursos em que houver supervisões clínicas/tutorias, elas serão consideradas bônus da **COMPORALMENTE** e não integrarão a carga horária obrigatória do curso, salvo se isso estiver especificado como requisito para conclusão do curso previsto na ementa do curso em questão.

2.4 – Caixas de Controle – Caixas de controle são os meios utilizados para verificar o consumo do conteúdo do curso pelo Aluno(a).

2.5 – Questionário (Quiz) – Questionário utilizado para verificar o consumo do conteúdo do curso pelo Aluno(a), assim como se o entendimento do conteúdo exibido foi corretamente assimilado.

2.6 ACESSO AO CURSO

2.6.1 O acesso ao curso contratado pelo ALUNO será liberado mediante confirmação do pagamento feito à CONTRATADA.

2.6.2 O acesso será garantido por um período especificado no momento da contratação, podendo ser variável dependendo do curso escolhido.

2.6.3 O acesso ao curso é pessoal e intransferível, sendo proibido o compartilhamento de acesso com terceiros. Qualquer suspeita de compartilhamento indevido resultará em suspensão imediata e possível rescisão do contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

2.7 SUSPENSÃO DO CURSO

2.7.1 A CONTRATADA não permite a suspensão do curso após a contratação. Uma vez iniciado o curso, o ALUNO deve completá-lo dentro do prazo especificado no momento da contratação.

2.8 TRANCAMENTO DO CURSO

2.8.1 O trancamento do curso não é permitido pela CONTRATADA. Assim que o curso é contratado, o ALUNO se compromete a completá-lo dentro do prazo especificado.

2.9 PRORROGAÇÃO DO CURSO

2.9.1 A prorrogação do curso só será permitida em casos extremos de saúde, e tal prorrogação será analisada caso a caso pela CONTRATADA.

2.9.2 Para solicitar a prorrogação, o ALUNO deverá apresentar um atestado médico detalhado justificando a incapacidade de continuar o curso no prazo estipulado.

2.9.3 A decisão sobre a prorrogação será tomada pela CONTRATADA e será comunicada ao ALUNO

em até 30 dias após a apresentação do atestado médico.

2.9.4 Caso a prorrogação seja negada, o ALUNO deve concluir o curso no prazo originalmente estipulado.

2.10 SUSPENSÃO DE CONTRATO*

2.10.1 A CONTRATADA não permite a suspensão do contrato. Uma vez contratado, o curso deve ser concluído pelo ALUNO no prazo especificado, salvo em circunstâncias extremas de saúde conforme o ponto 2.9.

2.11 REPOSIÇÃO DE AULAS AO VIVO E PRORROGAÇÃO DE ENTREGA DE ATIVIDADES

2.11.1 A CONTRATADA não faz a reposição de aulas ao vivo nem permite a prorrogação na entrega de atividades, trabalhos e monografias.

2.11.2 É responsabilidade do ALUNO assistir às aulas ao vivo e entregar todas as atividades dentro do prazo estabelecido no curso.

2.11.3 O ALUNO deverá se programar para cumprir as datas de entrega e assistir às aulas ao vivo. Em caso de não cumprimento, a CONTRATADA não tem obrigação de fornecer material adicional ou prorrogar os prazos.

A CONTRATADA se reserva o direito de alterar os termos deste contrato a qualquer momento, notificando o ALUNO de tais alterações. O uso continuado dos serviços após tais notificações será considerado aceitação das alterações.

Cláusula 3ª - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGÓGICAS:

3.1 - A CONTRATADA poderá promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de aulas, Calendário Escolar, bem como outras medidas que, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógica, se fizerem necessárias, a seu critério, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

3.2 - O CONTRATANTE deverá se atentar ao público-alvo do curso contratado, uma vez que não preencha tal requisito, a Plataforma procederá com o cancelamento do seu acesso, sem ônus para a CONTRATADA, mesmo que o curso já tenha se iniciado, não havendo estorno de valores já pagos.

3.3 - É resguardado o direito da Plataforma em suspender unilateralmente o acesso do ALUNO(A), após 3 (três) advertências, caso verifique que o ALUNO(A) intencionalmente não preencheu as caixas de controle, para fins de verificação do consumo do conteúdo do curso.

3.4 - Verificando-se o saneamento da problemática pelo ALUNO(A), notadamente referente ao preenchimento correto das caixas de controle, para fins de verificação do consumo do conteúdo do curso, será liberado o acesso ao Painel do Aluno.

3.5 Caso a problemática persista, o não preenchimento das caixas de controle para fins de verificação do consumo do conteúdo do curso, e a não realização do questionário "quiz", por parte do ALUNO(A), incorrerá em não recebimento do certificado, e não sendo, a Plataforma, obrigada a restituir qualquer valor investido no curso.

Cláusula 4ª – DA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA COMPORTALMENTE

4.1: O CONTRATANTE, ao realizar o pagamento da primeira mensalidade ou pagamento integral do curso (mediante (1) Compensação do Boleto, (2) Transferência Bancária ou “Pix” (3) Lançamento no Cartão de Crédito, seja na modalidade “Recorrência” ou “Crédito”), o CONTRATANTE terá acesso à área do aluno na plataforma de ensino **COMPORTALMENTE**, onde em seu primeiro acesso, deve:

- a) cadastrar-se no sítio www.COMPORTALMENTE.com.br, selecionando a aba “Cadastro”. Após conclusão da etapa de cadastro de dados do Usuário ele poderá realizar seu login na Plataforma;
- b) efetuar a leitura do contrato na plataforma;
- c) preencher e ou atualizar os dados cadastrais, os quais serão utilizados para emissão de certificado de conclusão o curso;
- d) enviar os documentos requisitados como diploma de graduação, RG, CPF, entre outros.

4.2 O não cumprimento do item 4.1, no prazo de 7 dias a contar da matrícula no curso pelo CONTRATANTE, suspende o acesso ao conteúdo do curso até que todos os requisitos do item 4.1 sejam cumpridos.

4.3 O acesso à área interna do aluno estará disponível após o processamento do pagamento, para pagamentos por boleto bancário, isso poderá ocorrer somente após compensação bancária que pode ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

4.4 – O Aluno(a) CONTRATANTE, para obtenção de coeficiente de resultado tido como excelente, deve providenciar às suas custas, o atendimento aos requisitos de “equipamento de computação, smartphone ou tablet atualizados e conexão com internet estável capaz de reproduzir o conteúdo a ser disponibilizado, sob pena de precarização da relação que potencialmente se desenvolverá”. Inexiste qualquernexo de causalidade entre a disponibilização pela **COMPORTALMENTE** de acesso à Plataforma e o não funcionamento do sistema na máquina do ALUNO(A), impedindo o atingimento de índice satisfatório.

4.5 – Caso venham ocorrer imprevistos técnicos de conexão ou outro motivo devidamente justificável, por parte da CONTRATADA, que impeça a realização da aula, terá o ALUNO(A) CONTRATANTE assegurado o acesso do conteúdo na íntegra tão logo restabelecida a conexão ou sanado o imprevisto técnico.

4.6 - Caso ocorram falhas técnicas na gravação da aula por Videoconferência, que impeça a sua disponibilização posterior, fica o ALUNO(A), que não assistiu, resguardado seu direito de não custear o módulo prejudicado, nos casos em que a aula não for repostada e em que houver explícita descrição na página do curso de que a gravação ficaria disponível.

4.7 - Fica resguardada a CONTRATADA o direito de alterar datas das aulas por Videoconferência, cientificando o ALUNO(A) sobre a alteração, por e-mail e no grupo de WhatsApp criado para compartilhamento de informações úteis sobre o curso em que o usuário está matriculado, ou qualquer rede social similar utilizada para fins de comunicação.

4.8 SUPERVISÕES EM GRUPO.

4.8.1 - Nos cursos em que houver supervisões clínicas/tutoriais, elas serão consideradas bônus da **COMPORTALMENTE** e não integrarão a carga horária obrigatória do curso, salvo se isso estiver especificado na sua respectiva página.

4.8.2 - Em obediência ao Código de Ética de cada conselho de classe, supervisões clínicas, destinadas à discussão de casos reais, não serão gravadas e para participar delas, o ALUNO(A) deverá obedecer ao Contrato de Supervisão disponível na área privativa do aluno dos cursos em que esta modalidade de serviço extra/bônus é ofertado

4.8.3 - O contrato de supervisão versará sobre requisitos essenciais para participação do ALUNO(A) na supervisão, bem como informações acerca da sua realização, como:

- a) O ALUNO(A) deve estar de câmera ligada e usando fones de ouvido.
- b) O ALUNO(A) deve estar em local privado, sem haver interferências.
- c) A supervisão não poderá ser gravada, em obediência ao Código de Ética de cada conselho de classe.
- d) A supervisão será ministrada por um supervisor, o qual é profissional formado e registrado no Conselho de classe referente ao tema.
- e) As dúvidas de supervisão deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes do encontro com o supervisor.
- f) Os estudantes de graduação poderão participar como ouvintes, seguindo os requisitos e informações especificados.
- g) O ALUNO(A) que não cumprir com os requisitos supracitados será automaticamente bloqueado da supervisão.

4.9 -SUPORTE

4.9.1 A Plataforma oferecerá suporte através da área privativa do aluno, em que este poderá trocar mensagens através do próprio portal, além de contato via e-mail contato@COMPORTALMENTE.com.br e WhatsApp (11) 93401-6284 nos dias úteis e em horário estabelecido.

4.9.2 O suporte **NÃO** se estende a dúvidas teóricas relativas ao conteúdo das aulas.

Cláusula 5ª - VALOR DOS SERVIÇOS. VENCIMENTOS. REAJUSTE E DEMAIS CONDIÇÕES RELACIONADAS:

Em razão dos serviços educacionais prestados, o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a mensalidade conforme os valores publicados no momento da contratação do curso pela plataforma COMPORTALMENTE.

5.1 - O não comparecimento do(a) CONTRATANTE às atividades acadêmicas inerentes aos serviços educacionais contratados não o exime do pagamento, tendo em vista a disponibilização do serviço ao Aluno(a).

5.2 - O vencimento das parcelas/mensalidades, quando do pagamento por boleto, ocorrerá sempre no dia 05 (cinco) de cada mês, devendo os valores ser quitados perante a rede bancária, por meio dos respectivos boletos que serão encaminhados ao endereço eletrônico fornecido pelo(a) CONTRATANTE.

5.3- É de total responsabilidade do CONTRATANTE manter todos os seus dados atualizados junto à CONTRATADA, incluindo o endereço eletrônico: o endereço para correspondência e o número de seu telefone, além de seus dados pessoais, nome completo, data de nascimento, RG, CPF, estado civil, formação, pois a comunicação a ser realizada constantemente nos processos que envolvem a administração da vida acadêmica do(a) CONTRATANTE dar-se-ão por meio do telefone; e-mail; WhatsApp; SMS ou endereço físico.

5.4 - No caso de não recebimento do boleto de pagamento em até 02 (dois) dias antes do vencimento, o(a) CONTRATANTE compromete-se a entrar em contato com o setor financeiro para emissão de novo boleto.

5.5 - Em caso de falta de pagamento no vencimento de qualquer das parcelas da mensalidade, o(a) CONTRATANTE ficará constituído(a) em mora, nos termos do artigo 397 do Código Civil Brasileiro (Lei no 10.406, de 10/01/02), independentemente de interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, passando o valor não pago a constituir dívida líquida, certa e exigível. O valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de correção monetária consoante a variação acumulada do IPC/FIPE, além de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, por dia. Em havendo atraso de pagamento das mensalidades/parcelas superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA fica autorizada a proceder:

a) a negativação do devedor em cadastro ou serviços de proteção de crédito, após prévia notificação;

b) o protesto de duplicata representativa da dívida vencida, valendo a assinatura deste Contrato como aceite da duplicata

c) às expensas do CONTRATANTE, a cobrança do débito pelas vias administrativas e/ou judicial, podendo para tanto valer-se dos serviços de advogados ou de empresas especializadas para composição entre as partes, respondendo O(a) CONTRATANTE, ainda, por honorários de advogado de até 20%, tudo conforme dispõe o artigo 389, do Código Civil Brasileiro.

5.6 - As medidas mencionadas no item anterior poderão ser tomadas pela CONTRATADA isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

5.7 - Toda e qualquer adulteração no boleto bancário e/ou pagamento via cartão de crédito que configure fraude caracterizará crime, sujeito às penalidades previstas em lei.

5.8 – Optando o(a) aluno(a) pelo pagamento à vista do curso, este deve ser realizado no momento da matrícula;

optando o aluno pelo pagamento parcelado por cartão de crédito ou boleto bancário (quando existir esta modalidade de pagamento), deve o(a) aluno(a) realizar o pagamento da 1ª (primeira) parcela na data da matrícula.

5.9 - As regras constantes dos itens 5.8 acima, são aplicáveis tanto para as matrículas iniciais, como para o caso de contratação de novos cursos.

5.10 - O(A) CONTRATANTE declara ter plena ciência do fato de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, sendo inaplicável, no caso do presente Contrato, a presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

5.11 -Eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, a seu critério e liberalidade, ao(à) CONTRATANTE, serão válidos especificamente para a parcela em questão, não caracterizando redução definitiva do valor das parcelas cobradas e/ou divulgadas. No caso de inadimplemento, o débito será cobrado considerando-se o valor integral da mensalidade/parcela.

5.12 - Serão cobrados do(a) CONTRATANTE, independentemente das mensalidades escolares, os serviços extracurriculares, as taxas administrativas e eventuais multas, tais como declarações, atestados, programas de disciplinas, bem como as segundas vias de histórico escolar e diploma, entre outros.

5.13 - No preço pago em razão dos serviços educacionais prestados, caso o aluno conclua o Curso na instituição CONTRATADA, está incluído o valor equivalente à expedição e registro da primeira via do diploma padrão, bem como da primeira via do respectivo histórico escolar.

5.14 – Para o CONTRATANTE que optar pelo pagamento parcelado via cartão de crédito, ocorrendo o bloqueio dos pagamentos das parcelas vincendas, independente do motivo, e por sua consequência a inadimplemento da mensalidade do curso contratado, incidirá o CONTRATANTE nos itens 5.5, 5.6 e 5.7 anteriormente dispostos.

Cláusula 6ª – CANCELAMENTO

6.1 - É resguardado o direito da Plataforma de realizar o cancelamento do curso antes do seu início, mediante integral reembolso dos ALUNOS(AS) que já efetuaram a matrícula ou qualquer outra espécie de pagamento.

6.2 – Para a hipótese de Cancelamento do curso por parte do CONTRATANTE, o reembolso quando existir, seguirá seguir o disposto na **POLÍTICA FINANCEIRA DO CONTRATANTE**, disponível na área do aluno (www.comportalmente.com.br), no site WWW.COMPORTALMENTE.COM.BR, assim como na área de oferta do curso antes da contratação do mesmo.

Cláusula 7ª - DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO.

7.1. PREMISSAS DA POLÍTICA DE MIGRAÇÃO.

7.1.1 - A migração possibilita o intercâmbio recíproco entre os cursos de FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO, desde que envolvam o mesmo tema.

7.1.2 - A migração é válida apenas para Cursos de Longa Duração, em que o tempo de acesso é de 12 (doze) meses ou mais. Não há a opção de migração para Cursos de Curta Duração (tempo de acesso menor que 12 meses).

7.1.3 Os ALUNOS(AS) podem fazer a migração entre cursos, no prazo máximo de 02 (dois) anos após o início das aulas.

7.1.4 A migração ocorrerá mediante a concordância com um novo termo de uso e do pagamento de uma taxa, especificada nos itens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7.

7.1.5 No caso de migração da MODALIDADE DE FORMAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO, o ALUNO(A) pagará a diferença entre o valor pago na formação menos o valor total do último lote da Especialização vigente. O resultado poderá ser dividido em até 10 (dez) mensalidades.

7.1.6 No caso de migração da MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO, o ALUNO(A) pagará a diferença entre o valor pago na Especialização menos o valor total do último lote da Formação vigente, somado a 30% (trinta por cento) do valor total dessa Formação. O resultado poderá ser dividido em até 10 (dez) mensalidades.

7.1.7 No caso de migração para uma turma posterior à matrícula do ALUNO(A), o ALUNO(A) deverá realizar o pagamento referente à diferença do valor pago na turma anterior, em relação ao valor do último lote da modalidade escolhida. O resultado será somado a 30% (trinta por cento) do valor total da modalidade vigente. O resultado poderá ser dividido em até 10 (dez) mensalidades.

7.1.8 Caso o valor já pago pelo ALUNO(A) supere o valor do cálculo da migração, a diferença não será devolvida e o ALUNO(A) poderá fazer a migração sem custos adicionais, desde que concorde com o contrato vigente.

7.1.9 Caso o ALUNO(A) tenha obtido algum desconto durante o período de matrícula, não será aplicado no cálculo do valor total do curso escolhido para migração.

7.2. MIGRAÇÃO DA MODALIDADE DE FORMAÇÃO PARA ESPECIALIZAÇÃO

7.2.1 - Caso o ALUNO(A) tenha se matriculado na modalidade de Formação e pretenda migrar para Especialização da mesma turma, o ALUNO(A) precisa realizar a solicitação de migração dentro dos 11 (onze) primeiros meses de acesso ao curso, antes dos Estudos Dirigidos da modalidade de Especialização terem início. A solicitação deve ser feita para um dos contatos disponibilizados na Cláusula 9.

7.2.2 A migração para a Especialização não será realizada caso o ALUNO(A) não tenha participado de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) das supervisões.

7.3. MIGRAÇÃO DA MODALIDADE DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO.

7.3.1 Caso o ALUNO(A) tenha se matriculado na modalidade de Especialização e opte pela migração para Formação da mesma turma, o ALUNO(A) precisa realizar a solicitação de migração dentro dos 11 (onze) primeiros meses de acesso ao curso, antes dos Estudos Dirigidos da modalidade de Especialização terem início. A solicitação deve ser feita para um dos contatos disponibilizados no item 4.9.

7.4 - MIGRAÇÃO PARA TURMA POSTERIOR.

7.4.1 - Caso o ALUNO(A) tenha se matriculado em algum curso de longa duração da **COMPORTALMENTE** e não o tenha terminado, o ALUNO(A) pode realizar a solicitação de migração dentro de um prazo de 02 (dois) anos a partir da data de matrícula, que deverá ser feita para um dos contatos disponibilizados na Cláusula 9.

Cláusula 8ª - TRANCAMENTO:

8.1 - O trancamento de matrícula somente será dar em casos de saúde, mediante solicitação e envio de documentos probatórios os quais passarão por análise caso a caso.

8.2 - O período de trancamento não implica dilação do prazo máximo para obtenção do respectivo título, devendo o(a) CONTRATANTE submeter-se ao currículo e às normas financeiras que estiverem vigentes quando de seu retorno ao Curso.

8.3 - Caso o aluno não retorne ao curso no prazo estabelecido pela CONTRATADA, fica caracterizado o

ABANDONO DO CURSO.

Cláusula 9ª - ABANDONO:

9.1 - O abandono do Curso por parte do(a) CONTRATANTE, sem a devida formalização prevista neste Instrumento (trancamento ou cancelamento/desligamento), ocasionará a cobrança das mensalidades escolares de todo o período letivo correspondente até que ocorra a devida formalização nos termos deste Contrato.

Cláusula 10ª - BOLSAS DE ESTUDO

10.1 - A CONTRATADA dispõe de um programa de Bolsa de Estudos que tem a finalidade de auxiliar grupos minoritários, colaborando assim com as diferenças sociais, buscando uma sociedade com equidade. As informações gerais sobre o Programa de Bolsa de Estudos Comportalmente estão dispostas no portal Comportalmente no hiperlink: <http://www.comportalmente.com.br/editais>.

10.2 – A CONTRATADA, a qualquer tempo, durante a vigência deste Contrato, poderá cancelar e/ou rever os valores de bolsas de estudo que por ventura possam a ser concedidas ao(à) CONTRATANTE, conforme o regulamento do Programa de Bolsa de Estudos Comportalmente.

Cláusula 11ª - AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE CRÉDITOS:

11.1 - Os créditos decorrentes do presente Contrato, em favor da CONTRATADA contra o(a) CONTRATANTE, poderão ser cedidos ou negociados com terceiros, parcial ou totalmente, com o objetivo de possibilitar estruturas de financiamento, **expressando o(a) CONTRATANTE desde já sua prévia anuência.**

Cláusula 12ª - DANOS MATERIAIS, INDENIZAÇÃO. EXCLUSÃO DO QUADRO DISCENTE

12.1 - O(A) CONTRATANTE obriga-se a ressarcir ou, se for o caso, a indenizar os danos materiais e ou morais que causar, por dolo ou culpa, à CONTRATADA, bem como a terceiros, em decorrência de injúria, calúnia, difamação e ou quaisquer outras publicações em mídias sociais que vem a desabonar a CONTRATADA.

12.2 - Ocorrendo reincidência na hipótese do item 10.2 desta cláusula, além do pagamento da indenização, o(a) CONTRATANTE, conforme as disposições dos Estatutos e dos Regimentos, poderá vir a ser excluído do quadro discente da CONTRATADA, assim como estará sujeito às penalidades legais cabíveis.

Cláusula 13ª - CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ: O(A) CONTRATANTE

13.1 - Por meio deste instrumento, **expressa desde já sua anuência para que a CONTRATADA** possa fazer uso de sua imagem, para fins eminentemente acadêmicos e institucionais, **podendo desconstituir tal anuência por meio de manifestação expressa em sentido contrário.**

13.2 - Em obediência ao Código de Ética do Psicólogo, supervisões clínicas não serão gravadas e para sua o CONTRATANTE deverá obedecer ao **Contrato de Supervisão** disponível na área privativa do aluno dos cursos em que esta modalidade de serviço extra/bônus é ofertado.

Cláusula 14ª -VIGÊNCIA e INADIMPLÊNCIA.

14.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo que durar o curso contratado.

14.2 - A CONTRATADA poderá recusar a matrícula do(a) CONTRATANTE para contração de outros cursos, em caso de inadimplência de quaisquer obrigações constantes neste ajuste, especialmente quando houver pendência financeira, com amparo no artigo 50 da Lei 9.870/99.

Cláusula 15ª — ANUÊNCIA Às NORMAS FINANCEIRAS:

15.1 - Este Contrato encontra amparo nas **normas financeiras** da CONTRATADA disponibilizadas no site

oficial da Instituição (www.COMPORTALMENTE.com.br) assim como encontra-se disponível na área do aluno, às quais o(a) CONTRATANTE anui. Havendo alteração de ordem legislativa e/ou administrativo-financeira, poderá haver a competente adequação dos procedimentos operacionais acordados entre as partes.

Cláusula 16ª - RESCISÃO•

16.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

16.1.1 - Por parte do(a) CONTRATANTE:

- a) por desistência formal, mediante o cancelamento de matrícula (desligamento), nos termos já previstos nestes Instrumento (cláusulas 4ª, 6ª e 7ª), ficando ajustado que o simples abandono de Curso por parte do(a) CONTRATANTE não será considerado para este fim; e
- b) por eventual descumprimento de obrigações objeto deste Contrato, por parte da CONTRATADA, após prévia notificação do(a) CONTRATANTE, mencionando a irregularidade havida e concedendo prazo para saná-la.

16.1.2 - Por parte da CONTRATADA:

- a) por violação ou infração do(a) CONTRATANTE aos dispositivos dos Estatutos e Regimentos da CONTRATADA;
- b) por inadimplemento do(a) CONTRATANTE; e
- c) na hipótese prevista no item 9.1 deste Contrato.

Cláusula 17ª - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO PELA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.

17.1 A matrícula do curso é individual e garante ao ALUNO(A) a certificação se atendidos os requisitos. Assim, o compartilhamento do curso com terceiros é vedado, bem como há a vedação da reprodução ou download por qualquer meio.

17.2 - Os materiais que não estiverem disponíveis para download são expressamente proibidos de serem baixados, copiados ou gravados e sua ocorrência caracterizará violação à propriedade intelectual da Ofertante, em que incidirão todas as sanções respaldadas nos dispositivos legais, além do também bloqueio permanente do Usuário na plataforma, sem prejuízo de reparação civil por danos potencialmente gerados.

Cláusula 18ª - BOLSA DISSÍDIO COLETIVO. NÃO APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS:

18.1 - Não se aplicam aos estudantes beneficiados com a Bolsa Dissídio Coletivo as cláusulas econômicas deste Contrato, desde que sejam cumpridas as normas dos acordos coletivos que regem a concessão da bolsa.

Cláusula 19ª - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO E OUTROS DOCUMENTOS VERACIDADE:

19.1 - O ALUNO responsabiliza-se pela absoluta exatidão e veracidade dos documentos apresentados. declarando

se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, apesar de não obstar que o(a) ALUNO(A) realize o Curso, impossibilitará a emissão do Diploma de todos os demais documentos que atestem a conclusão do Curso e das disciplinas.

Cláusula 20ª - AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS. BENEFICIÁRIO DE DESCONTO OU BOLSA:

20.1 - Na hipótese em que o ALUNO(A) for beneficiário de desconto ou bolsa, em razão da vigência de parceria entre a instituição parceira à qual esteja vinculado e a CONTRATADA, o ALUNO autoriza, desde já, a divulgação de seus dados pela CONTRATADA à instituição parceira, incluindo informações sobre sua situação financeira e acadêmica na CONTRATADA.

Cláusula 21ª - CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS:

21.1 Toda e qualquer prática de tratamento de dados pessoais, no âmbito da CONTRATADA condiz com a natureza, o escopo e a sua missão institucional e, sobretudo, é realizada em conformidade com a Lei no . 13.709/2018 - LGPD, declarando a CONTRATADA que possui processos internos de governança para proteção de seus dados, em observância à referida Lei onde ALUNO e seu RESPONSÁVEL FINANCEIRO. consentem expressa e especificamente, nos termos do Artigo 70 e seguintes da Lei 13.709/2018 (LGPD), com o tratamento de seus dados pessoais pela CONTRATADA, para fins de consecução deste Contrato, na forma dos subitens abaixo:

21.2. - O CONTRATANTE, ALUNO e seu RESPONSÁVEL, consentem específica e expressamente com a transferência e tratamento de seus dados pessoais para Instituição Financeira e seus fornecedores, parceiros e terceiros, com a qual a CONTRATADA manterá Contrato.

21.3. - O CONTRATANTE 1 ALUNO e o RESPONSÁVEL LEGAL concordam com a utilização de seus dados pessoais coletados pela CONTRATADA, os quais podem ser compartilhados com os órgãos: do governo, regulatórios, de fiscalização, dentre outros; instituições de cobrança; empresa de armazenamento/descarte de documentos;

SPTans para emissão de cartão de transporte; Secretaria da Fazenda; empresa concedente de estágio; entre outras.

21.4. - O consentimento ora concedido inclui o uso dos dados de contato (portal do aluno, e-mail, endereço, telefone, cpf) para envio das informações da CONTRATADA, comunicação institucional, geração e envio de boletos, oferecimento de cursos e envio de convites para eventos, divulgação de informativos, recuperação de senhas, geração de nota fiscal eletrônica (NFe), em atendimento à exigência da Secretaria da Fazenda, entre outros, conforme interesse do CONTRATANTE.

21.5. - O consentimento específico ora concedido abrange o uso dos dados sensíveis coletados, nos termos do Artigo 50 , II, da LGPD, como (i) cor; e (ii) raça, para geração de relatórios, para formulação de ações estratégicas e políticas de ações afirmativas da CONTRATADA.

21.6 - Os dados cadastrais do ALUNO(A) CONTRATANTE também serão disponibilizados para parceiros do Clube de Benefícios da **COMPORALMENTE**, para que eles possam liberar o benefício concedido aos ALUNOS(AS) da Plataforma.

Cláusula 22ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - CONTRATADA e CONTRATANTE neste ato, declaram e garantem, individualmente, que estão cumprindo, e cumprirão, durante toda a vigência deste Contrato de Adesão, as leis e regulamentos a que estão submetidos.

22.2 - A atualização dos sistemas disponibilizados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE) poderá conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável.

22.3 - CONTRATADA e CONTRATANTE celebram o presente Contrato de Adesão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título. Declaram ainda que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato de Adesão, concordando expressamente com todos os seus termos.

22.4 - A CONTRATADA se resguarda no direito de modificar este Contrato de Adesão a qualquer momento, de forma unilateral e a seu exclusivo critério, mediante prévia notificação ao CONTRATANTE que, não aceitando as modificações, poderá e deverá proceder ao imediato cancelamento de seu Login.

22.5 Por fim, por estarem justas e convencionadas, as partes aceitam as cláusulas, condições, teor e forma pública de conhecimento do presente Contrato de Adesão.

22.6 A CONTRATADA se reserva o direito de alterar os termos deste contrato a qualquer momento, notificando o ALUNO de tais alterações. O uso continuado dos serviços após tais notificações será considerado como aceitação das alterações.

Cláusula 23ª – DO FORO:

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.